



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**TERMO DE REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Segundo Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro a Ata de Registro de Preços n.º 052/18, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a empresa **POSTO DE SERVIÇOS SANTA BÁRBARA LTDA**, para fornecimento de combustíveis.

O Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ N.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DE SERVIÇOS SANTA BÁRBARA LTDA**, CNPJ n.º 64.407.620/0001-22, com sede na Rua Leonino Nazareno Leão, s/nº, neste ato representada por sua sócia administrativa Sra. Margaret Faria Barbosa de Sousa, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cachoeira de Minas/MG, RG n.º 15.448.158-0, CPF n.º 037.620.588-14, doravante denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial/SRP n.º 075/18 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 243/18; celebram o presente Termo de Reequilíbrio, de acordo com o art. 65, Inciso II, parágrafo 8º da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, visando atividades relacionadas com o fornecimento de combustíveis para os veículos pertencentes a Frota Municipal, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS DE VALORES**

1.1 - Fica alterado, a partir desta data, o valor do litro da gasolina comum para R\$ 4,83 (Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos), tendo um reequilíbrio econômico financeiro correspondente a 1,47% (Um Inteiro e Quarenta e Sete Centésimos Por Cento), e do valor do litro do diesel S10 comum para R\$ 3,80 (Três Reais e Oitenta Centavos), tendo um reequilíbrio financeiro correspondente a 1,88% (Dois Inteiros e Oitenta e Oito Centésimos Por Cento), em virtude dos acréscimos autorizados em lei, no contrato origem e deferimento do Sr. Prefeito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo, **CONTRATANTE E CONTRATADO** em 03 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

Cachoeira de Minas/MG, 18 de Março de 2019.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sra. Margaret Faria Barbosa de Sousa  
**POSTO DE SERVIÇOS SANTA BÁRBARA LTDA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_